



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

**ESCOLHA E PREÇO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAR DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PADRÃO MERCOSUL PARA O VEÍCULO RECÉM ADQUIRIDO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 659.919, QUE SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Termo de Referência Simplificado, Justificativa de Preço, Razão de Escolha do Fornecedor, Documentos de Habilitação e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*





*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*[...]*

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado.

A contratação da empresa é justificada pela distância geográfica de cerca de 100 (cem) metros entre a empresa e a sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, diminuindo os custos para levar e buscar os veículos no ato da instalação. Na escolha, ainda se acrescenta o fato de que a empresa é a única no município que presta esse tipo de serviço. A empresa possui boa experiência na prestação dos serviços prestados, inclusive prestando serviços para o Município de Agrolândia e que os valores se encontram dentro do praticado no mercado. Primeiramente, ao optar por um fornecedor local, estamos incentivando a economia da nossa região, o que resulta em benefícios diretos para a nossa comunidade, como a geração de empregos e o aumento da renda local. Além disso, a proximidade da empresa permite uma logística mais eficiente, reduzindo custos e o impacto ambiental. A empresa possui um conhecimento profundo das necessidades locais, o que garante um atendimento mais personalizado e





eficaz. Ao apoiar negócios da nossa própria região, fortalecemos a rede de contatos e parcerias locais, contribuindo para um desenvolvimento econômico sustentável e equilibrado. Por fim por se tratar de fornecedor autorizado pelo DETRAN, conforme Resolução Nº 969/CONTRAN/2022 e Portaria Nº 0405/CONTRAN/2019.

O fornecimento dos serviços/ materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

#### **IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total GLOBAL de R\$ **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.*

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:





| Dotação Utilizada    |   |
|----------------------|---|
| Código Dotação       | Descrição   |
| 4                    | Sec. do Desenvolvimento Educacional   |
| 1                    | Sec. do Desenvolvimento Educacional   |
| 2009                 | Manutenção do Transporte Escolar  |
| 33390304400000000000 | Material de sinalização visual e afins  |
| 155370000000         | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

## VII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 45 de 31 de Março de 2023 e do Decreto Municipal nº 101 de 29 de Agosto de 2024.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia, 17 de Setembro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal

